



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - E-mail: administracao@pedrinopolis.mg.gov.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI Nº 898/2014

“Ratifica o Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Pedrinópolis/MG no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA** e fica **RATIFICADO**, sem ressalvas, o **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 3 (três) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º - Fica constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA**, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 16 de dezembro de 2014. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**

Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o(a) presente Lei 898/2014
publicado(a) no Diário de Araxá
nos termos do artigo 98 da lei orgânica municipal dou fé
Em 16 de dezembro de 2014

Servidor(a) Municipal

Prefeito(a) Municipal